



Itabaiana CÂMARA DE
CASA DAS LEIS, CASA DO POVO

PROJETO DE LEI Nº 29, DE 2025

"TORNA O CANTO DO HINO NACIONAL BRASILEIRO E DO HINO MUNICIPAL OBRIGATÓRIO NAS ESCOLAS PÚBLICAS E PRIVADAS NO MUNICÍPIO DE ITABAIANA/SE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Poder Legislativo Municipal de Itabaiana/SE decreta:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito das escolas públicas e privadas do município Itabaiana/SE, a obrigatoriedade da execução do Hino Nacional Brasileiro e do Hino Municipal de Itabaiana/SE em todas as unidades de ensino, em horário previamente determinado pela direção escolar.

Art. 2º A execução do Hino Nacional Brasileiro deverá ocorrer:

I – No início do período letivo, de forma presencial ou virtual, para todas as turmas de alunos, independentemente da etapa de ensino, incluindo a educação infantil, o ensino fundamental e o ensino médio;

II – Sempre que houver eventos escolares, cívicos ou comemorativos de caráter oficial ou educacional, quando será realizado o canto ou a execução instrumental de ambas as músicas.

Art. 3º A execução do Hino Municipal de Itabaiana/SE deverá ocorrer:

I – No início do período letivo, de forma presencial ou virtual, para todas as turmas de alunos;

II – Em eventos cívicos ou comemorativos de caráter oficial ou educacional que envolvam o município, como datas comemorativas ou festividades locais.



Itabaiana CÂMARA DE
CASA DAS LEIS, CASA DO POVO

Art. 4º O horário e a organização da execução dos hinos serão definidos pelas respectivas diretorias das escolas, com orientação do Poder Público Municipal, de modo a respeitar a rotina escolar, sem prejudicar o conteúdo pedagógico.

Art. 5º As escolas deverão promover atividades educativas que incentivem o respeito, o civismo e o entendimento sobre a importância dos hinos nacionais e municipais, abordando o contexto histórico, cultural e simbólico de ambos.

Art. 6º As escolas deverão garantir que, sempre que necessário, seja disponibilizado material didático, como letras e partituras, para que todos os alunos possam acompanhar e compreender as músicas que estão sendo executadas.

Art. 7º O descumprimento das disposições estabelecidas nesta Lei poderá acarretar em medidas administrativas, conforme regulamentação do Poder Executivo Municipal.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Itabaiana CÂMARA DE
CASA DAS LEIS, CASA DO POVO
JUSTIFICAÇÃO

A presente proposta visa promover a valorização do patriotismo e do civismo nas escolas, reforçando a importância do Hino Nacional Brasileiro e do Hino Municipal de Itabaiana/SE como símbolos de identidade e de união da população. A execução dos hinos nas escolas proporcionará aos alunos uma educação cidadã, estimulando o respeito aos símbolos nacionais e municipais desde a infância.

Além disso, a proposta fortalece os laços de pertencimento à cultura local e nacional, contribuindo para o desenvolvimento de valores como respeito, união e amor à pátria, essenciais para a formação de cidadãos conscientes de seus direitos e deveres.

Agradeço a atenção dos nobres pares e peço a aprovação desta importante iniciativa para o bem de nossa cidade e de nossos jovens.

Itabaiana (SE), 04 de fevereiro de 2025.

José Amâncio de Oliveira Leite Lima
Vereador CM-Itabaiana
PP